

PROJETO DE LEI Nº 089 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 11.895-24 Pag. 109

Data 03/05/24

Assinatura _____
Hora _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA

MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, autoriza apresenta o presente Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para aquisição de equipamentos e máquinas pesadas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento – RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), destinados à aquisição de equipamentos e máquinas pesadas ao Município de Cacequi/RS.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação de dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas especificadas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento – RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

AORDEMODO DIA
Em 3/5/24
Presidente

APROVADO
Em 3/5/24
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente



Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 30 DE ABRIL DE
2024.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL OLMO
Dados: 2024.04.30 11:09:46 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

Trata-se o presente Projeto de Lei em que o Município autoriza a apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para aquisição de equipamentos e máquinas pesadas.

As linhas de financiamento disponibilizadas pelos Bancos têm se mostrado um dos meios mais eficientes para aquisição de máquinas pesadas, realização de obras, dentre outros, que requerem um aporte financeiro mais substancial e que se tornam inviáveis com recursos próprios (em uma única compra ou contratação). O financiamento possibilita esta aquisição e/ou contratação, mediante baixo encargo financeiro e desembolso em prazo mais dilatado.

Além disso, como é de conhecimento de Vossas Excelências, desde o ano de 2023 o Estado do Rio Grande do Sul e seus Municípios sofrem com as chuvas que foram muito intensas, bastante acima dos níveis da média histórica, verificando-se enxurradas e alagamentos, como novamente acontece neste mês de abril de 2024.

Tais chuvas, ocasionaram muitos danos e prejuízos a todos, em especial nas propriedades rurais, acessos e lavouras, com perdas no plantio e conseqüentemente na produção. A infraestrutura pública, consistente nas estradas rurais, pontes, pontilhões e bueiros também foi fortemente atingida, e destruída por várias oportunidades visto os recorrentes episódios de fortes chuvas.

Nesse sentido, as máquinas e caminhões próprios do município, estão sendo insuficientes para atender a toda a demanda, tendo em vista a larga extensão territorial do Município e as diversas ramificações de estrada, inclusive no interior e distritos. Ainda, seguidamente os caminhões e máquinas estragam, necessitando de reparos, prejudicando ainda mais a prestação do serviço público.

A presente captação de recursos tem como objetivo atender a necessidade pública para escoamento de safras do setor primário do interior e sem sombra de dúvidas atender as estradas e obras públicas nas vias urbanas municipais, prestando melhor qualidade de deslocamento aos munícipes e aumentando o patrimônio público municipal.

A administração foi em busca do melhor programa de financiamento para o Município, sendo escolhida a projeção apresentada pelo Badesul após longo e forçoso empenho dos Gestores Municipais.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para promover o bom tratamento e atenção aos munícipes que utilizam as ruas da cidade e as estradas de escoamento de safras do interior, evitando a disparidade já que devem ter os mesmos direitos.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2024.04.30 11:10:00 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**